



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FELIZ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (FELIZ)

TERMO Nº 7/2023 - CLC-FLZ (11.01.10.01.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Feliz-RS, 22 de maio de 2023.

10º TERMO DE APOSTILAMENTO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul do Campus Feliz, neste ato representado pelo Ordenador e Diretor Geral, registra o presente instrumento.

Trata-se de apostilamento por repactuação dos item 1 do Contrato nº 56/2020, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, Cláusula 6ª do Contrato e Cláusula 20ª do Termo de Referência, tendo em vista a nova CCT 2023 correspondendo ao acréscimo contratual de limpeza (4º Termo Aditivo) com efeitos a partir de 05/03/2023:

1. Valores nominais com efeitos a partir de 05/03/2023:

10º Apostilamento com efeitos a partir de 05/03/2023: Acréscimo contratual de limpeza com base CCT 2023

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Valor Mensal 4º Aditivo (B)	Valor Mensal 10º Apostilamento (B)	Diferença /Mensal (B-A)	Valor - 12 meses (B*12)
1	1	Serviço de Limpeza	Mês	21812,35	26.820,78	5.008,43	321.849,36
	2	Serviço de Zeladoria	Mês	10463,05	11430,97	967,92	137171,64
	3	Serviço de Jardinagem	Mês	3310,05	3582,79	272,74	42993,48
	4	Serviço de Manutenção Predial	Mês	2586,31	2823,34	237,03	33880,08
	5	Materiais de Manutenção Predial	Mês	750,95	750,95	0,00	9011,40
GLOBAL				38.922,71	45.408,83	6.486,12	544.905,96

*Itens 2 a 5 não se aplicam ao reajuste deste apostilamento, somente para fins de composição da tabela.

2. Valor nominais de retroativos (item 1): R\$ 6.486,12 mensais, para o período de 05/03/2023 a 05/04/2023 tendo como referência o acréscimo contratual de limpeza (4º Termo Aditivo). As diferenças dos valores efetivos para faturamento com os descontos em glosa serão apuradas posteriormente com ampla defesa da CONTRATADA.

3. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

Nada obstante, oportunamente, recomenda-se sua ratificação no próximo termo aditivo.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 22/05/2023 10:44)

MARCELO LIMA CALIXTO

DIRETOR - TITULAR

IFRS / CF-FLZ (11.01.10)

Matrícula: 1847670

Processo Associado: 23365.000105/2020-87

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **7**, ano: **2023**, tipo: **TERMO**, data de emissão: **22/05/2023** e o código de verificação: **b6b8478458**